

REGULAMENTO DA BIBLIOTECA FIPECAFI

Este regulamento disciplina o funcionamento da Biblioteca “FIPECAFI”, em caráter administrativo e organizacional com usuários inscritos bem como Discentes, Docentes e Funcionários para consulta, estudo e pesquisa no recinto da Biblioteca.

Capítulo I – Disposições Gerais

Art. 1º. A Biblioteca destina-se especialmente a comunidade acadêmica em suas necessidades informacionais, têm por objetivo proporcionar apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art. 2º. A Biblioteca oferece aos seus usuários espaço de estudo individual, e espaço de estudo em grupo, terminais de consulta para pesquisas e acesso ao conteúdo bibliográfico de nosso Acervo físico e virtual.

Art. 3º A biblioteca possui acervo informatizado com títulos clássicos e contemporâneos, possui acervo eletrônico que inclui acesso à base de livros virtuais contratados por assinatura e mediante contrato assim como periódicos físicos e eletrônicos de acesso aberto.

Art. 4º. Na Biblioteca, a responsabilidade da administração, da organização e de todas as atividades desenvolvidas pelos funcionários está a cargo da bibliotecária responsável.

Capítulo II – Do Horário de Funcionamento

Art. 5º. O horário de funcionamento da Biblioteca física durante o período letivo é de segunda a sexta-feira das 12h às 20h45mh e o atendimento online – chat, telefone e e-mail – de segunda a sexta das 12h às 20h45m.

Parágrafo Único – Durante o período de férias, recessos e feriados, o horário de atendimento poderá sofrer alterações.

Capítulo III – Dos Usuários

Art. 6º. Serão considerados usuários da Biblioteca:

- a) Corpo Docente (Professores);
- b) Corpo Discente (Alunos);
- c) Funcionários administrativos;
- d) Bibliotecas conveniadas;
- e) Ex-alunos (devidamente cadastrados e sem pendências com a Fipecafi)

Capítulo IV – Da Ordem na Biblioteca e Comportamento dos Usuários

Art. 7º. Os usuários devem observar, no recinto da Biblioteca, as seguintes normas:

- a) Não Fumar de acordo com Lei Estadual 13.541/2009
- b) Não será permitido o consumo de bebidas alcoólicas no interior da biblioteca;
- c) Manter celular desligado ou em modo silencioso de modo a respeitar Lei Municipal proibido efetuar e receber ligações de aparelhos celulares e congêneres no interior de bibliotecas (lei nº. 12.511/1997), exceto uso na sala de estudo em grupo;
- d) Manter silêncio na sala de leitura;
- e) Respeitar os funcionários, acatando umas suas instruções quanto às normas existentes;
- f) Respeitar os horários de atendimento;
- g) Zelar pelo material bibliográfico, evitando danificar, sublinhar ou fazer anotações nos materiais do acervo;
- h) Não tirar cópias desnecessárias respeitar Lei de Direitos Autorais (lei nº. 9610/1998);
- i) Utilizar-se dos computadores de forma consciente, evitando sites inadequados, pois deverão ser utilizados preferencialmente para consultas ao Sistema da Biblioteca Base de Dados e pesquisas acadêmicas;
- j) É proibido o uso de sites inadequados, salas de bate-papo, e afins;
- k) É proibido entrada com objetos ou equipamentos que venham perturbar a ordem e o silêncio necessário na Biblioteca;
- l) Zelar pelo seu próprio material, caso não utilize os armários de guarda volumes.

Parágrafo: Único – Trate com cuidado todo material, equipamento e as instalações da Biblioteca.

Capítulo V – Da Inscrição

Art. 8º. A inscrição é facultada ao corpo Docente, Discente e Funcionários da FIPECAFI.

Art. 9º. O usuário é automaticamente inscrito no Sistema da Biblioteca no momento da matrícula permanecendo vigente até que termine o vínculo com a IES.

Art. 10º. Para os usuários é recomendado o uso do cartão de identificação que é de uso pessoal e intransferível e que deve ser apresentado para utilizar-se dos serviços da Biblioteca.

Art. 11º. No caso de perda ou extravio do cartão comunicar na Secretaria e Biblioteca

Art. 12º. O usuário deverá comunicar a Biblioteca alteração de endereço ou outros dados cadastrais.

Art. 13º. Serão consideradas condições de cancelamento da inscrição:

- a) Aluno em processo de trancamento e cancelamento de matrícula;
- b) Alunos formados;
- c) Professores e funcionários em desligamento do trabalho;
- d) Usuários com pendências administrativas;

Capítulo VI – Da Consulta Local

Art. 14º. A consulta aos materiais do acervo é permitida aos usuários da IES. O acesso poderá ser feito através de terminais de computadores disponíveis na biblioteca ou via endereço eletrônico disponível na página da biblioteca, podendo o usuário retirar do acervo até (5) volumes para consulta local.

Art. 15º. Obra, consultada deverá ser devolvida pelo próprio usuário após sua utilização no Balcão de atendimento, para fins estatísticos, e aguardando que o funcionário efetue a baixa em seu nome.

Art. 16º. Usuário que sair com materiais bibliográficos sem autorização, será penalizado, com suspensão do direito de utilizar a Biblioteca.

Art. 17º. A Biblioteca reserva o direito de alterar prazos e horários, exigir devolução e vedar a saída de qualquer material do acervo, incluindo os de consulta, para Revisão do Acervo. (A Biblioteca poderá permanecer fechada por duas semanas em período de férias para revisão do Acervo, com prévia comunicação a toda comunidade inscrita na Biblioteca).

Capítulo VII – Do Empréstimo

Art. 18º. À apresentação do cartão de identificação para o empréstimo de materiais bibliográficos, é indispensável de uso pessoal e intransferível.

Art. 19º. É proibido utilizar-se do cartão de identificação de outra pessoa:

- a) Não é permitido que um usuário retire material por outro;
- b) Quando um usuário retirar material para outro usuário a responsabilidade cabe ao inscrito na Biblioteca;

Art. 20º. Aos Usuários é permitido retirar até (3) três volumes, por vez desde que não sejam do mesmo título pelo prazo de (7) sete dias corridos.

- a) Aos Docentes é facultada a retirada de até (6) cinco volumes por vez pelo prazo de 14 dias corridos.
- b) Empréstimo de livros no Balcão de Atendimento funcionará de segunda-feira à sexta-feira das 12h até às 21h.

c)

Art. 21º. Empréstimo para sala de aula ou para serviço de xérox, o usuário deverá dirigir-se ao balcão de atendimento apresentar cartão de identificação.

Será registrada saída do material bibliográfico que deverá ser devolvido no mesmo dia em que foi emprestado para xérox ou sala de aula.

Art. 22º. Obras que possuem somente um exemplar no acervo poderá ser retido e/ou utilizado apenas para consulta local, com exceção de livros que não são adotados nos cursos e/ou que não tenham procura.

Art. 23º. O usuário é diretamente responsável pelas obras que retirar da Biblioteca, respondendo diretamente por qualquer dano ou perda do material emprestado.

Art. 24º. O prazo de empréstimo e o número de volumes podem ser alterados pela (o) bibliotecária (o), levando-se em consideração o período, que forem requisitados e o número de exemplares disponíveis. Art. 25º. Os prazos dos empréstimos devem ser rigorosamente observados. O material emprestado é intransferível e de total responsabilidade do usuário que o retirou da Biblioteca, o qual deve zelar pelo cumprimento dos prazos de devolução estipulados.

Art. 26º. Não são objetos de empréstimo:

- a) Obras de referência (Enciclopédias, Dicionários, Relatórios, Anuários etc.);
- b) Monografias;
- c) Periódicos.

Capítulo VIII – Da devolução

Art. 27º. Para efetuar devolução do material bibliográfico o usuário deverá dirigir-se ao Balcão de atendimento, aguardar o registro no sistema e o envio do recibo de devolução. Caso o usuário opte pela devolução via aplicativo da Fipecafi, o recebido será enviado automaticamente ao e-mail do usuário

A devolução só será oficializada após efetivação deste procedimento:

- a) Observar o prazo de devolução em mensagens por e-mail no recibo de empréstimo evitando suspensão de retirada de livros pelo dobro de dias corridos;
- b) O usuário deverá efetuar pessoalmente a devolução dos materiais em atraso, caso seja necessário com apresentação do cartão de identificação;

Capítulo IX – Da Renovação

Art. 28º. Renovação de livro pode ser feita até a data do vencimento, podendo ser renovada até (2) duas vezes na data do vencimento.

Art. 29º. Havendo solicitação do livro o aluno fica impedido de fazer renovação.

A Renovação pode ser feita na própria Biblioteca, pelo Sistema Sophia, Aplicativo da Fipecafi, e-mail, telefone ou chat no site da Fipecafi.

Capítulo X – Da Reserva

Art. 30º. Somente serão reservados materiais que estiverem emprestados para outro usuário. Não serão aceitas reservas de obras já em poder do usuário ou disponível no acervo.

Art. 31º. O material reservado permanecerá por (1) um dia, à disposição do usuário solicitante, expirado o prazo, a reserva é automaticamente cancelada, e emprestando para o próximo solicitante da fila de espera.

Art. 32º. Reserva de material para uso do professor em sala de aula, deverá ser feita com antecedência de (1) um dia.

Capítulo XI – Dos Serviços Oferecidos

Art. 33º. A Biblioteca oferece os seguintes serviços:

- a) Orientação sobre organização e funcionamento da biblioteca;
- b) Orientação ao usuário quanto ao acesso do catálogo automatizado do acervo da biblioteca;
- c) Consulta local de periódicos e obras de referência;

- d) Possui acervo bibliográfico que inclui o acesso a Base de Dados de periódicos e livros;
- e) Espaço de leitura individual e grupo;
- f) Orientação quanto à elaboração de referência bibliográfica e orientação quanto à apresentação de trabalhos acadêmicos;
- g) Catalogação na fonte (Ficha Catalográfica);
- h) Acesso à Internet;
- i) Serviço de reprografia terceirizado (atualmente o serviço de reprodução funciona sobre demanda através do e-mail kitcioffi@gmail.com)
- j) Empréstimo domiciliar (exclusivo a comunidade FIPECAFI);
- k) EEB – Empréstimo entre Bibliotecas;
- l) COMUT – Solicitação de artigos de periódicos, teses e documentos que não estão disponíveis no acervo da Biblioteca;
- m) Disponibilização de aplicativo onde é possível efetuar o empréstimo de livros pelo celular;
- n) Delivery de livros para usuários residentes na cidade de São Paulo.

Capítulo XII – Do Empréstimo entre Bibliotecas – EEB

Art. 34º. Empréstimo entre bibliotecas, aos usuários só será feito no caso de livros não existentes no acervo. O empréstimo entre bibliotecas, é restrito, para periódicos, livros de coleções especiais, obras de referência e material audiovisual.

Art. 35º. A solicitação de renovação deverá ser feita pelo aluno mediante comparecimento à Biblioteca da FIPECAFI considerando:

- a) Renovação de empréstimo dentro do prazo de devolução;
- b) Não havendo reserva para o mesmo título;
- c) As renovações serão permitidas no máximo por (2) duas vezes consecutivas desde que não haja reserva do material emprestado;
- d) A Biblioteca fornecedora se reserva o direito de emprestar ou não publicações específicas de acordo com as necessidades de consulta de seus usuários;

Art. 36º. O atraso na devolução das obras implicará na suspensão da instituição, junto ao serviço de EEB até que o material em atraso seja devolvido.

Capítulo XIII – Do COMUT *

Art. 37º. Solicitação de artigos de periódicos, teses e trabalhos não existentes no acervo da Biblioteca, esses trabalhos serão solicitados em bibliotecas parceiras:

- a) Este serviço será solicitado à Bibliotecária (o) através do e-mail biblioteca@fipecafi.org para cada solicitação;
- b) É necessária a apresentação preliminar da referência bibliográfica completa sobre o assunto a ser pesquisado;
- c) O preenchimento desse formulário não significa a obtenção automática da cópia do documento, primeiramente será feita uma pesquisa para localização do documento;
- d) Depois de efetivada a solicitação não poderá ser cancelada ficando na responsabilidade do usuário retirá-la na Biblioteca;

Capítulo XIV – Do Uso de Computadores

Art. 38º. O computador poderá ser usado por Alunos, Professores e Funcionários que deverão usar para pesquisa do acervo bibliográfico e pesquisa acadêmica,

Art. 39º. O usuário deverá zelar pelos equipamentos, assim como promover um ambiente de silêncio, limpeza e estudo.

Art. 40º. No uso dos computadores para acesso ao catálogo ou na pesquisa, será proibido o uso de Sites não autorizados, Salas de Bate-papo, Sites pornográficos e afins.

- a) A Biblioteca se reserva o direito de monitorar o uso da Internet pelos usuários, para assegurar o cumprimento deste regulamento. Não é permitida a instalação de qualquer software ou hardware nos computadores da Biblioteca, bem como qualquer alteração em suas configurações.
- b) A biblioteca disponibiliza dois computadores que estão sinalizados e adaptados com (teclado braile, fone com microfone e programa Vlibras)

Parágrafo Único - O uso indevido de qualquer um dos recursos oferecidos sujeitará o usuário a sanções disciplinares correspondentes à suspensão do uso dos produtos e serviços da Biblioteca.

Art. 41º. É expressamente proibido no interior da Biblioteca:

- a) Alimentar-se com lanches, refrigerantes, água e guloseimas;
- b) Perturbar a ordem e o silêncio necessário na Biblioteca;
- c) Fumar;
- d) Falar no celular;

Parágrafo Único - É proibido utilizar os espaços da Biblioteca para atividades que não sejam relacionadas ao estudo e a pesquisa acadêmica. Caso isto ocorra, o usuário será advertido.

Capítulo XV – Das Penalidades Disciplinares

Art. 42º. A devolução do empréstimo em atraso implicará em suspensão do dobro dos dias do atraso considerando os dias ininterruptos inclusive sábados domingos e feriados por volume em atraso.

- a) O usuário suspenso ficará impedido de utilizar o serviço de empréstimo, a penalidade é válida para todos, usuários da Biblioteca.
- b) Esgotado os recursos de cobrança dos livros em atraso, a Biblioteca da FIPECAFI comunicará o nome do usuário em atraso, a Diretoria para, devidas providencias.

Art. 43º. Em caso de perda, extravio ou danos do material, o mesmo título deve ser repostado o mais rápido possível em edição atual.

Art. 44º. Em caso de obra esgotada, a Biblioteca indicará outro título de interesse da Biblioteca e de igual valor. O empréstimo ficará suspenso ao usuário até a reposição do material.

Art. 44º. Os alunos que levarem livros ou periódicos que são somente para consulta na Biblioteca serão advertidos e implicará em suspensão pelo dobro dos dias que permanecerem com as obras, contando sábados domingos e feriados e atrasos superiores a 15 (quinze) dias a suspensão será de 60 (sessenta) dias.

Art. 45º. Aos usuários que depois de advertidos reincidam no desrespeito pelas disposições deste regulamento será aplicada sanção que poderá levar a suspensão deste serviço.

Capítulo XVI – Do Compartilhamento de Acervo, Convênio FEA/USP

Art. 46º. Para inscrição é necessário crachá de Identificação atualizado FIPECAFI, RG original, CPF e constar o nome na lista enviada pela secretária dos cursos da FIPECAFI. Podendo o usuário retirar até 3 (três) volumes pelo prazo de 30 dias corridos.

Art. 47º. Tratando-se de um convênio o aluno não deverá atrasar as obras, pois perdera o serviço prestado pela Biblioteca da FEA/USP.

Art. 48º. Horário de atendimento Biblioteca FEA/USP:

De segunda-feira a sexta-feira das 7:30 às 21:30 e aos sábados fechado

Capítulo XVII – Do Guarda-volumes

Art. 49º. O uso do guarda-volumes é exclusivo durante a permanência do usuário na Biblioteca.

Art. 50º. A Biblioteca FIPECAFI não se responsabiliza pelo material deixado no guarda-volumes. A perda da chave acarretará multa de R\$ 50,00. O usuário ficará suspenso e impedido de utilizar os guarda-volumes até que o pagamento seja efetuado.

Art. 51º. A Biblioteca FEA/USP não se responsabiliza pela perda das chaves dos guarda-volumes, nem pelos materiais neles contidos. A perda das chaves acarretará a cobrança administrativa no valor aplicado pela Biblioteca FEA no momento da ocorrência para reposição da fechadura (armários azuis) e para restituição do cadeado (armários cinza). O usuário ficará suspenso e impedido de utilizar os guarda-volumes da biblioteca até que o referido pagamento seja efetuado.

Capítulo XVIII – Das Disposições Finais do Regulamento Fipecafi

Art. 52º. É obrigatório o atestado da Biblioteca de “Nada Consta”, quando da fase de instrução de processo de renovação ou trancamento de matrícula, de transferência de alunos, desligamento de docentes e funcionários.

Art. 53º. Preserve o Acervo:

- a) Evite danificar, sublinhar, ou fazer anotações nos materiais do Acervo;
- b) Trate com cuidado todo o material e as instalações da Biblioteca;
- c) Não tire cópias desnecessárias;
- d) Por imposição da Lei Municipal nº9610 de 1998 de Direitos Autorais, é proibido à reprodução total de livros e outras obras intelectuais;
- e) De acordo com a Lei Municipal nº12511 de 04.11.1997, é proibido efetuar e receber ligações de aparelhos celulares e congêneres no interior de Biblioteca;
- f) De acordo com a lei estadual nº3038, de 19.10.1981 é proibido fumar em lugares públicos fechados;

Art. 54º. Casos não previstos neste regulamento serão resolvidos pela (o) bibliotecária (o) responsável ou pela Direção da Instituição quando for o caso.

Art. 55º. Este Regulamento entra em vigor a partir desta data,